



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00306/2018

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 29/09/2016, nos termos do Acórdão de fls. 673/676, publicado no "DOC" de 29/11/2016, constante do Processo nº **812.190 - DENÚNCIA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, referente ao exercício de 2009, mantida incólume nos autos do Recurso Ordinário 997.709, em decisão da sessão do TRIBUNAL PLENO, realizada em 22/03/2017, nos termos do Acórdão de fls. 679/683, publicado no "DOC" de 07/04/2017, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr. **WALACE VENTURA ANDRADE**, CPF 556.647.686-49, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na Rua Juruá, 805, Apto. 202, Silveira – Belo Horizonte/MG - CEP 31.140-020, em razão da assinatura do contrato celebrado com a única participante do certame, Pregão Presencial nº 131/2009; no valor histórico de R\$2.000,00 (dois mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de R\$2.035,45 (dois mil trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), acrescendo-se o valor de R\$223,90 (duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), correspondentes a 11% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 27/06/2017, perfazendo o valor de **R\$2.259,35** (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/05/2018, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução nº 12/2008 (RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu **WAGNER ROBERTO BARBOSA**, TC 02943-0, Oficial de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 7 do mês de Junho de 2018. E eu, **ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES**, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00306/2018
PROCESSO: 812.190
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 29/09/2016
PUBLICAÇÃO: DOC de 29/11/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 24/04/2017
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 26/06/2017
RESPONSÁVEL: WALACE VENTURA ANDRADE
CPF: 556.647.686-49

Multa

Multa aplicada em razão da assinatura do contrato celebrado com a única participante do certame, Pregão Presencial nº 131/2009.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2017	R\$ 2.000,00	1,0177239	R\$ 2.035,45
Valor total devido da multa:			R\$ 2.035,45

Somatório do valor devido da multa: R\$ 2.035,45

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/05/2018.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
11	R\$ 223,90	R\$ 2.259,35

Valor total devido da multa com juros: R\$ 2.259,35

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **27/06/2017**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC-02943-0